



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 966/2000, DE 30/06/2000

“Autoriza a doação de lote de Terreno Urbano, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, Inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área, da Quadra 3-A, com 1.420,21 m² (hum mil, quatrocentos e vinte metros e vinte e um centímetros quadrados), do Loteamento Jardim Aeroporto, para o COPLEC - Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Coxim, com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com a Avenida Olívio Kohl;
AO SUL: com a rua General Mendes de Moraes;
AO LESTE: com a rua Mário Bacha;
AO OESTE: com a Travessa Dália.

Art. 2º - Fica condicionado o objeto da doação para construção do COPLEC - Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Coxim.

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos após a sanção desta Lei, para o início da obra mencionada no “caput” deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.

Art. 3º - Fica condicionado em caso de dissolução social da referida Associação que a área objeto de doação volta ao domínio do Município com todas as benfeitorias realizadas no local, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 30 de junho de 2000

OSWALDO MOCHI JÚNIOR